



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Ao
Departamento de Licitações e Contratos

Jacareacanga/PA, 17 de dezembro de 2019.

Referencia: **Contrato nº. 592/2019**

DANIELE B. BATISTA ME

CNPJ nº 24.070.581/0001-04

Ementa: Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação –
Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 - **Possibilidade**

Senhor
Kleber dos Anjos de Sousa (Presidente da CPL)

Em razão da necessidade de adiar o contrato original acima referenciado, com a Aprovação do Secretário Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Pública, constante do quadro de situação contratual, nos é solicitado:

(X) Prorrogação de prazo até 28 de Fevereiro de 2020, pelos motivos elencados na Justificativa em anexo.

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º inciso II, Art. 65, inciso I alínea a) e b), inciso II § 1º e 2º, permite o adiamento, decréscimo e acréscimo do contrato, com suas devidas justificativas.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Assim, face ao exposto e estando o expediente devidamente instruído, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, motivo pelo qual, encaminhamos ao Sr. Presidente da CPL para as providências, observadas as formalidades legais.

Rusível Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga
Ordenado de Despesas